

DECRETO Nº 2880/79
de 05 de abril de 1979

BOL: 111 13 13 13
Nº 219 de 24/05/1979

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária à execução do anel viário Municipal, que consta pertencer ao Sr. Jorge Campos Mesquita, a saber:

ÁREA - Um terreno sem benfeitorias e construções, situado à Rua Fagundes Varela s/nº - Vila Luiza, nesta cidade, com marca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) com frente para a Rua Fagundes Varela; 25,60 (vinte e cinco metros e sessenta centímetros) confrontando do lado direito, de quem de dentro do imóvel olha para a rua, com Lourdes Maria Ribeiro e Vanda Taguti; do lado esquerdo, da frente aos fundos, de quem de dentro do imóvel olha para a rua, mede 28,00 m (vinte e oito metros), confrontando com o imóvel pertencente a Paulo Takahashi, perfazendo o perímetro de um total de 308,20 m² (trezentos e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao processo interno nº 000797/79 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça:

a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição atualizada do Cartório competente;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão negativa de alienação, hipoteca, arresto, sequestro, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4896/84

cont. Decreto nº 2880/79 de 05 de abril de 1979 - Fl 2

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 de 21 de junho de 1941, e modificações posteriores, fica declarado de natureza urgente o presente decreto, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
05 de abril de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Abed Said Amin
Diretor do Deptº de Administração